



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2023**

**1. OBJETO**

Trata-se de solicitação para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria na área de Gestão de Saúde Pública do Município de Humaitá/RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das demandas apresentadas pela rede de assistência à saúde, setores administrativos da própria secretaria e da gestão, necessita de apoio técnico à sua estrutura organizacional, com perfil específico e habilitado a apoiar as equipes de profissionais em todos os departamentos da secretaria, motivo pelo qual reporta a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, em consultoria e assessoria em saúde, objetivando uma eficaz adequação e realização das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no Município de Humaitá/RS.

O Município de Humaitá/RS não é diferente dos demais municípios da região e do Brasil. O seu processo de modelagem institucional de política governamental da saúde tem também suas fragilidades, mas, o esforço para melhorar seus indicadores, por mais que não seja na velocidade esperada, precisa avançar para vencer os desafios estabelecidos e construir novas realidades.

A Secretaria Municipal de Saúde, consciente da árdua missão e querendo fortalecer sua gestão, não está medindo esforços para qualificar e aperfeiçoar a sua atuação na sociedade, motivo pelo qual, imperiosa a contratação da empresa EXCELLENCE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 40.297.892/0001-59, com sede na Rua Acelyno Lutz Pinheiro, nº 617, sala 02, Centro, município de Redentora/RS, para auxiliar no acompanhamento especializado dos programas do Governo Federal e Estadual em andamento, bem como para auxiliar no cadastro e andamento de novos programas que são diuturnamente lançados, orientando toda equipe de forma permanente.

Além disso, a empresa auxiliará na elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatórios Quadrimestrais, orientará sobre a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados, disponibilizará treinamento/capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária à (EAP), e Saúde Bucal (SB), entre outras, dentre outro



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

serviços extremamente relevantes que encontram-se detalhados na proposta e posteriormente serão transcrito no contrato.

Como se vê, o serviço objeto desta contratação, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois é desenvolvido por profissional devidamente qualificada à plena satisfação da Administração, conforme se verifica através do vasto currículo apresentado, não restando dúvida, portanto, em relação a qualificação técnica da empresa.

Registra-se, por oportuno, que esta assessoria e consultoria em saúde não isentará e nem substituirá a ação da equipe técnica do Município, mas virá somar a apoiar uma reflexão/ação contínua sobre esses processos específicos que determinam a dinâmica do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, importante referir que a linha de ação proposta para execução do objeto sustenta-se pela interação sistêmica entre consultoria técnica e equipe de técnicos, gestor da saúde, visando produzir materiais relevantes para o aperfeiçoamento do trabalho da saúde do Município de Humaitá/RS, restando justificada, portanto, a presente contratação.

### **3. RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, preenche todos os requisitos de habilitação, e comprovou possuir larga experiência na prestação do serviço contratado, demonstrada através dos atestados de capacidade técnica apresentados, que indicam a execução do serviço de natureza idêntica com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

Além disso, a profissional designada pela empresa para execução dos serviços possui igualmente, larga experiência na prestação de serviços desta natureza, além de possuir formação compatível e vasto currículo, o que a qualifica para as demandas propostas pela Administração.

Desta forma, nos termos do artigo 74, inc. III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação é Inexigível.

### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada prestará ao Município os seguintes serviços:

a) Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) Ambulatorial e Hospitalar;

b) Orientar sobre a utilização do DIGISUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP) relativo ao Plano Municipal de Saúde, Programa Anual de Saúde, relatórios detalhados quadrimestrais do quadrimestre anterior e pactuação Inter federativa dos indicadores de Saúde. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatórios Quadrimestrais;



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- c) Orientar a Correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente – fundo a fundo – de acordo com os blocos de financiamento e legislação vigente;
- d) Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado de execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº 141/2012;
- e) Disponibilizar treinamento/capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), e Saúde Bucal (SB), entre outras;
- f) Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (Programa Previne Brasil);
- g) Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria no financiamento do Incentivo Estadual de Atenção Primária à Saúde – PIAPS (Programa Primeira Infância Melhor, Programa Rede Bem Cuidar);
- h) Acompanhar a transferência regular dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos;
- i) Auxiliar a gestão municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos mesmos;
- j) Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde;
- l) Monitorar a produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais no DATASUS, como e-SUS/AB, BPA, SIA, CNES, entre outros;
- m) Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação da gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e de políticas públicas de saúde;
- n) Auxiliar na organização das conferências municipais de saúde e Auditorias Públicas relacionadas à Saúde;
- o) Auxiliar na elaboração de editais de compras de produtos e/ou serviços, descrevendo às características e as informações necessárias para execução dos serviços e/ou produtos a serem adquiridos;
- p) Auxiliar na alocação/relocação de profissionais, de acordo com a área de atuação, função de admissão e de acordo com o perfil profissional necessário;
- q) Supervisionar e alimentar o Sistema InvestSus;
- r) Gerenciar objetivos e propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS, do Fundo Estadual de Saúde – FES, e Emendar Parlamentares;



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

s) Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços foi de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, onde conclui-se que o preço praticado é de mercado, o que demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, levando em consideração outros contratos apresentados pela empresa firmados com outros municípios, em apenso aos autos e descritos abaixo:

a) Contrato nº 116/2022 da PM de Vista Alegre/RS, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais mensais)<sup>1</sup>;

b) Contrato nº 247/2022, da PM de Alegria/RS, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais mensais)<sup>2</sup>;

c) Contrato nº 411/2022, da PM de Tenente Portela/RS, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais mensais)<sup>3</sup>;

Resta, portanto, justificada a compatibilidade do preço, uma vez que, os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. FORMATO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma personalizada junto à Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela empresa, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, mediante comparecimento *in loco* da sua equipe de trabalho, todas às quartas-feiras das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com 04 (quatro) visitas mensais com um técnico.

Se necessário o comparecimento em outros períodos e horários, a empresa fica obrigada a atendimento, desde que previamente ajustado entre as partes, sem cobrança de custo adicional, havendo possibilidade de compensação das visitas mensais.

---

1

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:912646,21,73000&cs=13YDEXijnNFWAQo2MnorERbDZHx8](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:912646,21,73000&cs=13YDEXijnNFWAQo2MnorERbDZHx8)

2

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:929955,21,64600&cs=1h8G07AZfoQKNgKFTew8XXmJZcf8](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:929955,21,64600&cs=1h8G07AZfoQKNgKFTew8XXmJZcf8)

3

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO:941645,28&cs=1KaK865d6PHEgHDvdEvxu--ct6Nw](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:941645,28&cs=1KaK865d6PHEgHDvdEvxu--ct6Nw)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

## **7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Humaitá

**Unidade:** 03.01 - Secretaria de Administração

**Proj/Atividade:** 2.003 - Manutenção das Atividades da Administração

**Elemento:** 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

**Saldo da Dotação:** R\$ 77.736,22

**Valor Total Previsto:** R\$ 54.000,00

## **8. PARECER JURÍDICO**

O parecer jurídico, em anexo, opinou pela legalidade da contratação direta, nos termos do Artigo 74, inc. III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo o parecer jurídico, o Prefeito Municipal autorizou a contratação direta, considerando o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa **EXCELLENCE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **40.297.892/0001-59**, com sede na **Rua Acelyno Lutz Pinheiro, nº 617, sala 02, Centro, município de Redentora/RS**, com base no Artigo 74, inc. III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Humaitá/RS, 10 de outubro de 2023.

**Cristina Donato**

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 134/2023